

Licença Especial Deferida

PROCESSO	REQUERENTE	QUINQUÊNIO	AFASTAMENTO
0270/2007	SUEL Y DE ANDRADE E SILVA	2°	
0238/2007	FLORIANO SANTANA DOS SANTOS	2°	
0212/2007	MARTA SAMPAIO DE MACEDO	3°	DATA OPORTUNA
0016/2007	AUREA DE CERQUEIRA SILVA	5°	
1061/2007	NÍVEA DE CERQUEIRA LIMA	5°	
0553/2007	CELIA NASCIMENTO SANTOS	5°	

Licença Especial Indeferida

PROCESSO	REQUERENTE	QUINQUÊNIO
1143/2007	LÁZARO JOSÉ RIBEIRO	3°
0687/2007	EDNA FERREIRA SANTANA	5°

GABINETE DA COORDENADORIA ADMINISTRATIVA, em 25 de maio de 2007.

Reginifiltecourt
Coord. Administrativa



Instrução Normativa nº 01 / 2007 do Sistema Cartográfico e Cadastral do Município do Salvador - SICAD

1. ASSUNTO

Regulamenta o Decreto nº 16.781/06, que dispõe sobre o Sistema Cartográfico e Cadastral do Município do Salvador - SICAD atribuindo responsabilidades e definindo os procedimentos para atualização e manutenção da Base Cartográfica Digital do Município do Salvador.

2. OBJETIVO

Estabelecer procedimentos para garantir a atualização da Base Cartográfica Digital do Município do Salvador, escala 1:2.000, gerada a partir do voo aerofotogramétrico realizado no período de março a maio de 2006, com níveis de informação vetorial e matricial, visando garantir a sua manutenção e utilização como base de dados de uso comum.

3. RESPONSABILIDADES QUANTO AO CUMPRIMENTO

- 3.1. **SEPLAM** - Secretaria Municipal do Planejamento, Urbanismo e Meio Ambiente - coordenar as atividades visando à padronização, manutenção, atualização e disponibilização da Base Cartográfica Digital do Município do Salvador aos diversos órgãos integrantes;
- 3.2. **SUCOM** - Superintendência de Controle e Ordenamento do Uso do Solo do Município, fornecer à SEPLAM os dados gráficos e textuais especificados no item 6.1. provenientes dos processos de licenciamento de empreendimentos;
- 3.3. **SEFAZ** - Secretaria Municipal da Fazenda, fornecer à SEPLAM os dados gráficos e textuais especificados no item 6.2. provenientes do cadastramento / lançamento imobiliário;
- 3.4. **SEHAB** - Secretaria Municipal da Habitação, fornecer à SEPLAM os dados gráficos e textuais especificados no item 6.3. provenientes de cadastramento / regularização fundiária;
- 3.5. **SETIN** - Secretaria Municipal dos Transportes e Infra-Estrutura, e entidades vinculadas (Superintendência de Urbanização da Capital - SURCAP,

Superintendência de Engenharia de Tráfego - SET e Companhia de Desenvolvimento Urbano da Capital - DESAL), fornecer à SEPLAM os dados gráficos e textuais especificados no item 6.4. provenientes dos projetos de sistema viário e intervenções urbanísticas;

- 3.6. **Demais órgãos e entidades das diversas esferas de governa** (Municipal, Estadual e Federal) que realizem projetos de intervenção urbanística, fornecer à SEPLAM os dados gráficos e textuais especificados no item 6.5. provenientes dos projetos de intervenção urbanística realizados no Município do Salvador.

4. FONTES E MÉTODOS DE AQUISIÇÃO

Para a manutenção e atualização da Base Cartográfica Digital do Município do Salvador, serão agregadas informações de várias fontes de dados e a partir de diferentes métodos de aquisição:

- 4.1. licenciamento de empreendimentos expedidos pela SUCOM;
- 4.2. cadastramento/lançamento de imóveis realizados pela SEFAZ;
- 4.3. cadastramento/regularização fundiária realizada pela SEHAB;
- 4.4. projetos de sistema viário e intervenções urbanísticas realizados pela SETIN e órgãos vinculados;
- 4.5. intervenções urbanísticas realizadas pelos diversos agentes públicos que atuam no Município;
- 4.6. demais métodos de aquisição de dados cartográficos resultantes de levantamentos cadastrais, topográficos, por restituição digital de imagens e por sensorialmente remoto.

5. CONCEITUAÇÃO

- **SICAD** - Sistema Cartográfico e Cadastral do Município do Salvador;
- **Dados vetoriais** - São os dados geográficos que não são imagens, ou que podem ser expressos por coordenadas, são representados por linhas, polilinhas, regiões, pontos ou objeto texto (que tem um ponto de inserção e características vetoriais de redimensionamento).
- **Níveis de informação cartográficos** - É cada camada de dados cartográficos existente, que num software de geoprocessamento ou de mapeamento, são sobrepostas umas sobre as outras, de acordo com a definição do usuário, com isso é possível controlar os vários padrões de exibição, edição e seleção.
- **DWG** - Formato dos arquivos do programa AutoCAD da Autodesk Inc
- **DGN** - Formato dos arquivos do programa Microstation;
- **SHAPEFILE** - Formato dos arquivos do programa ArcView;
- **TAB/MAP/MID/MIF** - Formato dos arquivos do programa MapInfo;
- **DXF** - Sigla de Drawing eXchange Format, formato de exportação dos arquivos do programa de tratamento vetorial AutoCAD da Autodesk Inc. Seus dados são do tipo ASCII e é considerado padrão mundial na exportação de dados vetoriais.
- **Ferramenta original de edição gráfica** - Programa proprietário utilizado para geração dos dados vetoriais;
- **Projeção cartográfica** - É o processo de, sistematicamente, transformar partes da Terra esférica para que sejam representadas em uma superfície plana, mantendo as relações espaciais.
- **UTM SAD 69** - South American Datum - Datum horizontal do Sistema Geodésico Brasileiro, definido no Vértice de Triangulação Chuá (MG), com orientação para o Vértice de Triangulação Uberaba (MG), tendo como superfície de referência o elipsóide recomendado pela União Geodésica e Geofísica Internacional, 1967, com os parâmetros: Latitude = 19° 45' 41.6527" S, Longitude = 48° 06' 04.0639" W e Azimute de Uberaba = 271° 30' 04.05".
- **SIRGAS** - Sistema de Referência Geocêntrico para as Américas. O desenvolvimento do Projeto SIRGAS compreende as atividades necessárias à adoção de um Referencial Geocêntrico de precisão para a América do Sul. Este sistema levará a homogeneização de resultados no continente compatível com as técnicas atuais de posicionamento, notadamente as associadas ao Sistema de Posicionamento Global-GPS.
- **Voo Aerofotogramétrico** - É o voo feito com aeronave especialmente preparada e equipada com camera estabilizada (digital ou analógica) sobre a área a ser fotografada, em uma escala definida. De acordo com a escala das fotos tiradas, obtêm-se restituições de base em escalas relacionadas (Ex.: vto que obtém fotos na escala 1:8.000, com Camera analógica, gerará ortofotos e base restituída na escala 1:2.000).

6. PROCEDIMENTOS PARA ATUALIZAÇÃO CARTOGRÁFICA

- 6.1. A SUCOM, com base nas licenças de construção, ampliação e/ou habite-se emitidas, deverá fornecer à SEPLAM os seguintes elementos para atualização dos níveis de informações cartográficos, de acordo com a padronização especificada no item 6.7:
 - cópia do alvará de licença;
 - cópia da Planta de Localização e Situação;
 - arquivo digital da Planta de Situação.
- 6.1.1. Para os empreendimentos enquadrados na Lei de Ordenamento do Uso e Ocupação do Solo - LOUOS nos grupos de uso: R1, CS1 e M1, fica o requerente desobrigado da entrega do arquivo digital da Planta de Situação;
 - 6.1.1.1. Caso o empreendimento a ser licenciado tenha sido desenvolvido em meio digital, de acordo com as especificações desta Instrução Normativa, a SUCOM deve solicitar o arquivo digital e encaminhá-lo para a SEPLAM;
- 6.1.2. Para os empreendimentos enquadrados na LOUOS, no grupo de uso R2, fica o requerente obrigado a apresentar a Planta de Situação em arquivo digital

- 6.1.2.1. No ato do deferimento do alvará de construção e/ou ampliação e/ou habite-se do empreendimento, a SUCOM deverá solicitar o arquivo digital atualizado da Planta de Situação e encaminhá-lo para a SEPLAM, com as demais peças já citadas;
- 6.1.3. Para os empreendimentos enquadrados na LOUOS nos grupos de usos a partir de R3 (inclusive), CS 2 (inclusive), para todos os institucionais e industriais, fica o requerente obrigado a apresentar a planta de situação em arquivo digital referenciada à Rede de Referência Cadastral Municipal, constante do SICAD.
- 6.1.3.1. No ato do deferimento do alvará de construção e/ou ampliação e/ou habite-se do empreendimento, a SUCOM deverá solicitar o arquivo digital atualizado da Planta de Situação e encaminhá-lo para a SEPLAM com as demais peças já citadas;
- 6.1.4. Para os empreendimentos enquadrados na LOUOS nos Grupos de Uso R5 e R6, fica o requerente obrigado a apresentar também a Planta Técnica em meio digital referenciada à Rede de Referência Cadastral Municipal e, posteriormente a execução do empreendimento, apresentar a Planta Técnica do projeto como construído (as built), referenciada à Rede de Referência Cadastral Municipal constante do SICAD, para obtenção do Habite-se/Termo de Conclusão de Obras.
- 6.1.5. Quanto ao tratamento dos dados, para proporcionar a estratificação dos dados referentes aos empreendimentos licenciados na SUCOM, os mesmos serão classificados pela SEPLAM na Coordenadoria Central de Informações - COINF em camadas distintas como se segue:
- empreendimentos com alvará de licença para construção;
 - empreendimentos com alvará de licença para ampliação;
 - empreendimentos com alvará de habite-se;
 - empreendimentos com "as built".
- 6.2. A SEFAZ, com base no cadastramento / lançamento de imóveis, deverá fornecer à SEPLAM a planta de localização e de situação, exigidas quando das solicitações de manutenção cadastral de inscrições, para atualizações dos níveis de informações cartográficas, que se enquadrem nos seguintes critérios:
- Valor Unitário Padrão do Terreno - VUPT, do logradouro de localização e/ou tributação do imóvel igual ou superior a R\$100,00 (cem reais) ou;
 - Valor Venal igual ou superior R\$ 100.000,00 (cem mil reais).
- 6.2.1. A SEFAZ deverá encaminhar à SEPLAM os arquivos digitais das plantas de localização e de situação entregues espontaneamente pelo requerente;
- 6.3. A SEHAB, com base nos programas de regularização fundiária, deverá fornecer à SEPLAM os seguintes elementos para atualização dos níveis de informações cartográficas, de acordo com a padronização especificada no item 6.7:
- cópia da Planta de Localização;
 - cópia e arquivo digital do Projeto de Implantação;
- 6.3.1. Para os projetos de regularização fundiária e intervenções urbanísticas contratados, é obrigatória a apresentação do arquivo digital da planta do projeto como construído (as built), referenciada à Rede de Referência Cadastral Municipal, constante do SICAD.
- 6.4. A SETIN e entidades a ela vinculada, com base nos projetos de sistema viário e intervenções urbanísticas realizadas / contratados, deverão fornecer à SEPLAM os seguintes elementos para atualização dos níveis de informação cartográficas de acordo com a padronização especificada no item 6.7:
- cópia da Planta de Localização
 - cópia e arquivo digital do Projeto de Implantação
- 6.4.1. Para os projetos de sistema viário e intervenções urbanísticas contratados é obrigatória a apresentação do arquivo digital correspondente à planta do projeto como construído (as built) e referenciado à Rede de Referência Cadastral Municipal, constante do SICAD.
- 6.5. Para os demais órgãos e entidades das diversas esferas de governo (Municipal, Estadual e Federal), que realizem intervenções no Município do Salvador, os mesmos devem encaminhar à SEPLAM o arquivo digital, obedecendo à padronização constante nos subitens 6.7.1, 6.7.2, 6.7.3, 6.7.4, 6.7.5 do item 6.7;
- 6.5.1. Para os projetos de sistema viário e intervenções urbanísticas é obrigatória a apresentação de levantamento topográfico e planta do projeto como construído (as built), referenciado à Rede de Referência Cadastral Municipal, constante do SICAD.
- 6.6. A SEPLAM disponibilizará gratuitamente na internet a Rede de Referência Cadastral Municipal.
- 6.7. Os dados vetoriais a serem fornecidos à SEPLAM destinados a atualização cartográfica deverão atender a seguinte padronização:
- 6.7.1. o arquivo digital deverá ser apresentado em formato DXF e extensão da ferramenta original de edição gráfica (DWG, DGN, SHAPE, TAB, etc);
- 6.7.2. os níveis de informação mínimos, que devem constar na Planta de Situação, em meio digital, para fins de atualização cartográfica, são aqueles constantes no artigo 9º da Lei nº 3.903/88, especialmente os seguintes: poligonal do terreno/gleba, poligonal da projeção da edificação/beiral, sistema viário no entorno imediato e curvas de nível. Estes níveis de informação devem estar estruturados em camadas distintas organizadas por temas afins em arquivo único. Para os projetos de intervenção urbanística é obrigatória a representação da poligonal de intervenção;
- 6.7.3. a Planta de Localização deverá estar demarcada em base no Sistema Cartográfico da Região Metropolitana do Salvador - SICAR ou Sistema Cartográfico e Cadastral do Município do Salvador - SICAD em escala de 1:2.000 até 1:4.000, com coordenadas UTM definidas de modo a garantir a perfeita localização e identificação;

- 6.7.4. a projeção cartográfica deverá estar referenciada ao sistema UTM SAD 69, Fuso 24, Hemisfério Sul e/ou SIRGAS;
- 6.7.5. caso o requerente não forneça a Planta de Localização em Base SICAR ou SICAD, a mesma deverá ser elaborada em escala de 1:2.000 até 1:4.000 por setor competente do Órgão de origem do processo para fornecimento à SEPLAM;
- 6.7.6. a título de sugestão é apresentada na tabela abaixo estruturação dos níveis de informação a serem agregados para manutenção da Base Cartográfica Digital com as respectivas feições de representação gráfica, descrição dos campos e enquadramento para utilização:

NÍVEIS DE INFORMAÇÃO	FEIÇÃO	DESCRIÇÃO	UTILIZAÇÃO
Polig. lote	Poligono	Poligonal do lote / terreno	Todos os grupos de uso
Polig. gleba	Poligono	Poligonal da gleba	Grupos de Uso R5 e R6
Potog. interv	Poligono	Poligonal de intervenção	Regularização Fundiária Sistema Viário Intervenções Urbanísticas
Edrt. Projeto	Poligono	Poligonal (ais) das edificações do projeto a ser licenciado	Todos os grupos de uso
Edrt. Vizinhas	Poligono	Construções existentes nos lotes confrontantes	Todos os grupos de uso
CurvaNivelU	Polilinha	Curva de nível equidistância 1 metro	Todos os grupos de uso
CurvaNivelS	Polilinha	Curva de nível equidistância 5 metros	Todos os grupos de uso
Meio fio atual	Polilinha	Sistema viário existente	Todos os grupos de uso
Meio fio projeto	Polilinha	Sistema viário alterado com o projeto	Todos os grupos de uso
Arvore	Símbolo	Árvores existentes no terreno/gleba	Todos os grupos de uso
Norte	Símbolo	Norte Verdadeiro	Todos os grupos de uso
Cota	Texto	Cotas de amarração da edificação ao terreno / Gleba	Todos os grupos de uso
Texto	Texto	Informações textuais constantes da Planta	Todos os grupos de uso

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1 Os órgãos citados terão o prazo de 90 (noventa) dias para implementar os procedimentos necessários ao cumprimento desta Instrução Normativa.
- 7.2. Os casos omissos e situações não previstas nesta Instrução Normativa serão dirimidos pela SEPLAM.
- 7.3. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal da Habitação - SEHAB

HIÍ!!!IHIIHH!!i!H!iHi!!í!!!í!Hi!!!í!!!HH!

Secretaria Municipal da Habitação - SEHAB

nimniiiiimiHMiHiiiiHunmumimim
PORTARIA Nº 20/2007 - GAB

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA HABITAÇÃO, DO uso de suas atribuições,

conferidas através do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto 12970, de 18 de

junho de 2001,

RESOLVE:

Designar, a partir de 01/06/2007, a servidora SIMONE SOUZA DOS SANTOS, matrícula nº 810981-8, Cargo em Comissão de Oficial de Gabinete, para responder, cumulativamente, pelo Cargo em Comissão de Assessora Técnica desta Secretaria, durante impedimento legal da titular, por motivo de férias, pelo período de 30 dias. GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA HABITAÇÃO, 28 de MAIO de 2007.

Angela Maria Gordilho Souza
Secretária.

PORTARIA Nº 21/2007 - GAB

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições, conferidas através do Regimento interno, aprovado pelo Decreto 12970, de 18 de Janeiro de 2001,

RESOLVE:

Designar a servidora EVANI COELHO PAPA, matrícula 750069, para responder pela Função de Confiança de Chefe de Setor B do Setor de Arquivo Técnico da Coordenadoria de Regularização Fundiária, desta Secretaria, no período de 01/06/2007 a 30/06/2007, durante o impedimento legal da titular por motivo de férias.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA HABITAÇÃO, 28 de MAIO de 2007. : 1 1

Angela Maria Gordilho Souza
Secretária

DESPACHO FINAL DA SENHORA SECRETÁRIA DELEGAÇÃO D
COMPETÊNCIA - DECRETO 7047/1984

Licença Prêmio para data oportuna - DEFERIDO